



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo



DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E SAÚDE COLETIVA

ESTUDOS PRELIMINARES nº 2285002/2024/DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E SAÚDE COLETIVA

Santos, 08 de agosto de 2024.

Estudos Preliminares

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020)

A demanda refere-se à contratação da FapUnifesp para o gerenciamento administrativo e financeiro das inscrições do Evento "Seminário Internacional de Redução de Danos: Evidências Científicas, Tecnologias e participação", que se destina a reunir pesquisadores, trabalhadores e coletivos organizados de usuários de drogas e de Redução de Danos para a difusão das produções contemporâneas na área, no que se refere à atuação em áreas de fronteira e junto a populações indígenas; aos desafios diante das novas substâncias psicoativas com profundos impactos em saúde; à desproporção racial e de gênero das infecções e óbitos por HIV/Aids; aos contextos internacionais de revisão da regulamentação de uso, produção e comercialização de drogas.

A cidade de Santos, São Paulo, foi escolhida para receber tal evento, por ser o berço da história de Redução de Danos em toda América Latina, quando em 1989 a primeira estratégia governamental de controle à epidemia de HIV/Aids foi desenvolvida junto à população usuária de drogas, não sem grandes resistências e constrangimento legal. Para receber fora de grandes centros um evento de tal envergadura, propõe-se a realização num Centro de Convenções, localizado em região de acesso privilegiado, com estrutura adequada à sua plena realização, permitindo articulação global de importantes atores, no sentido de buscar os avanços nos objetivos da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, convergindo ainda com o recentemente lançado Plano Nacional Brasil Saudável, para eliminação e controle de doenças socialmente determinadas.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020).

O Campus Baixada Santista dispõe do Plano Anual de Contratações (PAC), no entanto, por se tratar de um evento de extensão, não houve a possibilidade prévia de inserção, mas, ainda assim, foi analisado e aprovado pela Câmara de Extensão e Cultura do Instituto de Saúde e Sociedade (2273002) e Conselho Extensão e Cultura (2301282), conforme SEI 1945092.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

O gerenciamento administrativo e financeiro das inscrições do Evento "Seminário Internacional de Redução de Danos: Evidências Científicas, Tecnologias e participação", para o qual faz-se necessária a contratação da FapUnifesp.

O modelo de prestação de serviço técnico especializado na Unifesp é regulado pela Resolução CONSU 126/2016 (SEI Nº 1944796), que prevê a possibilidade de contratação da FapUnifesp para gestão administrativa e financeira de projetos de pesquisa:

"Art. I. Item II - A Unifesp poderá celebrar com a Fap-Unifesp contratos ou convênios para dar suporte a projetos de pesquisa, ensino e/ou extensão, inclusive na gestão administrativa e financeira, e ações que visem o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, com ênfase no desenvolvimento da inovação, criando condições propícias de relacionamento da universidade com outras instituições"

A FapUnifesp tem como objetivo principal apoiar a Universidade Federal de São Paulo em ações, projetos e iniciativas de ensino, pesquisa, extensão, inovação e transferência de conhecimento. Assim, faz-se necessária a contratação da FapUnifesp para o gerenciamento administrativo e financeiro, com lastro nas Leis nº 8.958/1994, 8.666/1993, 12.772/2012, 4.320/1964, nos Decretos nº 93.872/1986, 7.423/2010, na Instrução Normativa nº 05/2017 - SEGES/MP, e pela Resolução nº 126/2016 do CONSU. A FapUnifesp possui os meios para exercer esta função junto a Universidade Federal de São Paulo, uma vez que tem por:

- Objeto social: apoiar o desenvolvimento científico e tecnológico, as atividades educacionais, as atividades artísticas e culturais, a preservação ambiental e as relações institucionais entre a UNIFESP, a Comunidade Universitária e a Sociedade;
- Objeto específico: celebrar convênios, contratos, acordos, ajustes e de outras formas estabelecer e colaborar nas relações entre a UNIFESP e instituições de ensino, pesquisa, extensão, fomento ou financiamento e outras entidades públicas e privadas, empresas e a Sociedade em geral, sem intervir nas atribuições da UNIFESP;

Busca-se a contratação com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/21:

“Art. 75. É dispensável a licitação: [...] XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;”

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

As estimativas de arrecadação e despesas estão previstas na Planilha (SEI Nº 2271937) e se encontram dentro dos limites praticáveis e legais. Com base no documento acima citado, a FapUnifesp elaborou a estimativa de custo operacional, a qual indica a quantidade estimada de serviços a serem prestados, conforme documentos SEI Nº 2258200 e 2301181.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 7º, inciso III da IN 40/2020)

Foi realizada busca de orçamentos e consulta ao painel de preços que foram utilizados para comparação e tais documentos foram anexados ao processo 2301172, 2301173, 2301178, 2301449, 2301454, bem como explicitado em pormenores na Nota Técnica de Análise crítica de Preços - SEI 2301337.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

Item	Descrição do Objeto	Valor Unitário	Valor Total
1	Gerenciamento administrativo e financeiro do Evento "Seminário Internacional de Redução de Danos: Evidências Científicas, Tecnologias e participação"	R\$ 124.500,00	R\$ 124.500,00

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

O objetivo geral do Evento "Seminário Internacional de Redução de Danos: Evidências Científicas, Tecnologias e participação", que se destina a reunir pesquisadores, trabalhadores e coletivos organizados de usuários de drogas e de Redução de Danos, é a difusão das produções contemporâneas na área, no que se refere à atuação em áreas de fronteira e junto a populações indígenas; aos desafios diante das novas substâncias psicoativas com profundos impactos em saúde; à desproporção racial e de gênero das infecções e óbitos por HIV/Aids; aos contextos internacionais de revisão da regulamentação de uso, produção e comercialização de drogas.

Para tal, há a necessidade de contratação da FapUnifesp para o gerenciamento administrativo e financeiro das inscrições do evento, que envolve a assunção, pela CONTRATADA, do encargo de receber inscrições, realizar contratos e pagamentos no interesse da execução do projeto,

viabilizando, com a tempestividade necessária, o atendimento às demandas formuladas no Projeto (SEI 2237996), concernentes à administração de recursos.

O serviço não possui natureza continuada, uma vez que a duração do contrato de prestação de serviços será de 5 meses contados da data de assinatura do contrato, conforme período de execução do plano de trabalho.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

Não há. Trata-se de serviço de natureza global para o atendimento da necessidade de contratação da FapUnifesp para o gerenciamento administrativo e financeiro.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 7º, inciso X da IN 40/2020)

Os ganhos são relacionados à efetividade em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis (inciso X, art. 7º, IN 40/2020), uma vez que a A FapUnifesp possui experiência na administração de projetos.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

Não há providências a serem tomadas, uma vez que trata-se de contratação da FapUnifesp para o gerenciamento administrativo e financeiro.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes por se tratar de contratação da FapUnifesp para o gerenciamento administrativo e financeiro.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Para os serviços prestados pela CONTRATADA não haverá impacto ambiental diretamente ligado à UNIFESP, assim como não há a necessidade de adequação do ambiente, tendo em vista que os serviços não serão prestados dentro das dependências da UNIFESP.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020)

Com base nas informações apresentados nos Estudos Preliminares, e no âmbito das respectivas atribuições, a Equipe de Planejamento se manifesta quanto à viabilidade do prosseguimento da contratação.

Os estudos preliminares mostram que a contratação é viável tecnicamente. Diante do exposto, declara-se viável à contratação da solução pretendida, ou seja, à contratação da FapUnifesp para o gerenciamento administrativo e financeiro.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Togni de Lima e Silva Surjus, Docente**, em 16/08/2024, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida [clikando aqui](#), ou pelo endereço: "https://sei.unifesp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0" informando o código verificador **2285002** e o código CRC **F33F6F48**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23089.019846/2024-71

SEI nº 2285002